



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

FÉRIAS PRÊMIO

INFORMAÇÕES GERAIS

- 1) O servidor público efetivo após 10 (dez) anos de prestação de serviços ininterruptos a Administração Municipal, fará jus a férias-prêmio remuneradas de 02 (dois) meses, a serem concedidas até 60 (sessenta) dias de seu requerimento;
- 2) As férias-prêmio corresponderá ao valor mensal da remuneração devida ao servidor no mês de seu requerimento, a ser paga no final de cada mês em que for gozada;
- 3) O número de servidores público em gozo simultâneo de férias-prêmio não poderá ser superior à sexta parte do total da lotação da respectiva unidade administrativa;
- 4) Quando o número de servidores públicos existentes na unidade administrativa for menor que seis, somente um poderá ser afastado, a cada mês;
- 5) Terá preferência para entrada em gozo de férias-prêmio o servidor público que contar maior tempo de serviço público prestado ao Município;
- 6) As férias-prêmio deverão ser gozadas de uma só vez;
- 7) O servidor público terá, a contar da publicação do ato respectivo, o prazo de 30(trinta) dias para entrar em gozo de férias-prêmio;
- 8) É vedada a interrupção das férias-prêmio durante o período em que for concedida.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Deverá ser instruído processo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Viana com a solicitação com 60 dias de antecedência ao gozo de férias.

Legislação pertinente:

Lei nº 1596/2001

Link legislação:

<https://leismunicipais.com.br/a/es/v/viana/lei-ordinaria/2001/159/1596/lei-ordinaria-n-1596-2001-institui-o-estatuto-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-viana-es-e-da-outras-providencias>